

REGULAMENTO DE PROMOÇÃO – INDIQUE UM AMIGO

SPEED TRAVEL COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA, nome fantasia **SPEED TRAVEL TELECOM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.304.055/0001-34, com sede na Avenida São Paulo, nº 2929, Centro, CEP: 76.963-577, na cidade de Cacoal, estado de Rondônia, autorizada pela Anatel para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia pelo Ato nº. 3.217, de 16 de maio de 2011, doravante denominada **PRESTADORA**, oferece aos consumidores elegíveis, a presente promoção, nas condições deste Regulamento:

1. Da abrangência:

1.1 A promoção realizada pela PRESTADORA é válida para as cidades de Cacoal/RO e Ji Paraná/RO, ficando o ASSINANTE ciente de que a sua adesão a qualquer plano desta promoção está condicionada à aferição de prévia viabilidade técnica da ativação no local informado para a instalação do plano escolhido.

2. Da participação:

2.1. Os participantes da promoção são assinantes adimplentes e com contrato vigente.

2.2. Atuais e novos **ASSINANTES** deverão indicar os serviços da **PRESTADORA** a não assinantes.

2.3. Somente maiores de 18 anos poderão participar da promoção.

3. Período de vigência da Promoção:

3.1. A presente promoção é válida para a região geográfica referida no item 1.1 e vigorará a partir de 01.07.2024, no entanto, reservando-se a **PRESTADORA** ao direito de alterar e retirar, a qualquer momento, quaisquer condições, eis que delas não se origina direito adquirido, sem prejuízo do já concedido até a sua cessação.

4. Da Promoção:

4.1. O **ASSINANTE** adimplente que indicar os serviços da **PRESTADORA** e em consequência dessa indicação resultar em fechamento de contrato com um novo assinante, o **ASSINANTE** que indicou receberá desconto integral na próxima mensalidade no Plano de internet, ou um desconto de R\$ 100,00 (cem reais) na próxima mensalidade do Plano Combo Internet + TV, sendo que tais descontos serão concedidos após o pagamento da primeira mensalidade do assinante que foi indicado.

4.2. A indicação deverá ser efetuada através do site da empresa: www.speedtravel.com.br, sendo que as indicações feitas por outro canal não serão consideradas para os fins do presente regulamento.

4.3. As indicações podem ser cumulativas, ou seja, o cliente pode efetuar mais de uma indicação, de forma que o desconto mencionado no item 4.1 também será cumulado.

4.4. O cliente indicador somente receberá o valor mencionado no item 1.2, quando o cliente indicado quitar a primeira mensalidade junto à SPEED TRAVEL.

4.5. A aplicação do desconto na mensalidade somente será efetuada ao titular do contrato.

4.6. Somente será válida a indicação feita antes ou no dia em que é feito o cadastro do cliente indicado no sistema.

4.7. A promoção não depende de sorteio, concurso ou operação semelhante, estando em conformidade com a legislação vigente.

4.8. Em caso de mais de um cliente indicar a mesma pessoa, será considerada somente a indicação feita em primeiro lugar.

4.9. Toda a indicação será analisada e validada em até 60 dias após a data de registro da mesma.

5. Definições

2.1 São elegíveis à presente promoção, todos os ASSINANTES adimplentes ativos na base e novos ASSINANTES, que estiverem dentro da área de cobertura da PRESTADORA, limitada por CPF, sendo:

2.1.1 Indicador – Pessoa física, que possua serviço de Internet, que indicar pessoas físicas ou jurídicas para contratarem o serviço de Internet, via Rádio ou Fibra Óptica, juntamente com a SPEED TRAVEL COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA.

2.1.2 Indicado – Potencial novo ASSINANTE que adquirir aos planos da PRESTADORA, por meio da indicação, sendo vedada a auto indicação, para contratar uma nova assinatura perante a SPEED TRAVEL COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA.

6. Demais regras da Promoção

6.1. É expressamente vedado aos **ASSINANTES** o “Compartilhamento de Acesso”, sob as penas previstas no Contrato de Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia, Serviço de Valor Adicionado, Locação e Outras Avenças, exceto se feito internamente em suas dependências, hipótese na qual o **ASSINANTE** fica ciente que a velocidade contratada poderá oscilar de acordo com a quantidade de conexões.

6.2. Uma vez que aderirem à oferta, os **ASSINANTES** ficarão sujeitos às mesmas cláusulas e condições vigentes com os demais assinantes da Prestadora, de acordo com os contratos e termos que regerão a relação jurídica, diferenciando-se, tão somente, pela oferta ora apresentada.

6.3. A indicação à promoção ocorrerá somente através do site da empresa, conforme descrito no item 4.2 do presente regulamento.

6.4. A velocidade ofertada pela **PRESTADORA** deve ser aferida pelo **ASSINANTE** no ato da instalação, caracterizando o máximo possível a ser obtido. A **PRESTADORA** utilizará de todos os meios comercialmente viáveis segundo a sua estrutura técnica e operacional para atingir a velocidade contratada, que, independentemente de sua ação ou vontade, pode não ser atingida devido a fatores externos e características intrínsecas à internet. Venda sujeita a viabilidade técnica. Os preços poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses, contados a partir da contratação dos serviços.

6.5. Os **ASSINANTES** têm conhecimento pleno de que os serviços poderão, a qualquer tempo, serem afetados ou temporariamente interrompidos por motivos técnicos/operacionais, motivos fortuitos ou de força maior, em razão de reparos ou manutenções necessárias à prestação dos serviços, a qualquer tempo, independentemente de aviso prévio, não cabendo à **PRESTADORA** qualquer ônus ou penalidades advindas de tais eventualidades.

7 – Das Disposições Gerais

7.1. A participação na presente oferta implica a aceitação total e irrestrita de todos os termos deste regulamento.

7.2. As ofertas são para uso pessoal e intransferível, não podendo, sob qualquer hipótese, ser resgatável em moeda corrente, ou para a utilização em serviços prestados por outra operadora, bem como os direitos dela decorrentes, não sendo admitida a transferência do titular, do uso e do gozo dos serviços nas condições estabelecidas neste regulamento, seja a que título for.

7.3. Na hipótese de alguma disposição deste Regulamento conflitar com o avençado no Contrato de Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia, Serviços de Valor Adicionado, Locação e Outras Avenças, prevalecerá o aqui disposto, permanecendo válidas e plenamente aplicáveis todas as normas exaradas naquele que não conflitem com o presente instrumento.

7.4. Para mais informações entre em contato com nossa Central de Atendimento: nº (69) 3416-2900, disponibilizando o recebimento de ligações a cobrar, endereço eletrônico www.speedtravel.com.br

Cacoal/RO, 01 de Julho de 2024.

ASSINATURA:



PRESTADORA:

SPEED TRAVEL COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA

CNPJ:

07.304.055/0001-34